



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**LEI Nº 13.175, DE 23 DE ABRIL DE 2024.  
AUTORIA: DEPUTADO MICHEL HENRIQUE**

**Denomina de João Henrique de Paes Pires a Área de Proteção ao Ciclista de Competição – APCC, trecho da PB-008 sul, do Km 0, entre a Estação Ciência de João Pessoa e o Km 6, no Centro de Convenções de João Pessoa, neste Estado.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA  
PARAÍBA,**

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da rejeição do Veto Total nº 65/2023 e da ausência de promulgação pelo Governador do Estado, nos termos do § 7º do art. 65 da Constituição Estadual c/c o art. 198 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno), promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de João Henrique de Paes Pires a Área de Proteção ao Ciclista de Competição – APCC, trecho da PB-008 sul, do Km 0, entre a Estação Ciência de João Pessoa e o Km 6, no Centro de Convenções de João Pessoa, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 23 de abril de 2024.

**ADRIANO GALDINO**  
Presidente

Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no D O E,  
Nesta Data, 24 / 04 / 2024  
Vera Lucia Sá  
Gerência Executiva de Registro de Ato:  
Legislação da Casa Civil do Governado